



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5 2 1 5 (07 DE AGOSTO DE 2019)

Dispõe sobre: **cria o voluntariado junto à Secretaria Municipal da Saúde de Caieiras, e dá outras providências.**

ARTIGO 1º – Fica criado o Voluntariado junto à Secretaria Municipal da Saúde de Caieiras.

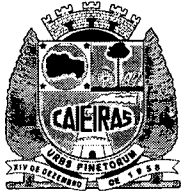
PARÁGRAFO ÚNICO. Poderá ser voluntário junto à Secretaria Municipal da Saúde de Caieiras qualquer cidadão maior de dezoito anos.

ARTIGO 2º – O voluntário prestará serviço gratuito à Secretaria Municipal de Saúde de Caieiras, em dias e horários a serem combinados de comum acordo entre o voluntário e o Órgão.

PARÁGRAFO ÚNICO. O voluntário firmará compromisso de prestação de serviços com a Secretaria Municipal de Saúde de Caieiras, em especial quando houver situações em que tal prestação cause prejuízo à população se interrompida.

ARTIGO 3º – O voluntário com habilitação em curso de nível superior poderá prestar serviço dentro de sua área de atuação, respeitando sempre as determinações da Secretaria Municipal de Saúde de Caieiras.

ARTIGO 4º – O Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação, regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ARTIGO 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 07 de Agosto de 2019.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais.

Autoria: **Reginaldo de Oliveira Vasconcelos** "Régis do HC"